



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 06 de Janeiro de 2022

Edição 1.695 - Ano XVII - Semanal

LEIS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1477/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização do pagamento dos valores retroativos referente a Reposição Salarial Anual do Piso Salarial dos profissionais do Magistério Municipal do exercício 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar os valores retroativos referentes ao período de janeiro a setembro de 2020, da revisão anual do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Municipal.

Parágrafo 1º - Os valores retroativos que tratam o *caput* deste artigo fazem parte do acordo firmado entre o Município de Tamarana, a APP Sindicato e os profissionais do Magistério Municipal e condizem com as perdas salariais do período de janeiro a setembro/2020.

Art. 2º. Fica condicionada a autorização do pagamento na folha seguinte à revogação da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 3º. Fica revogado o artigo 4º da Lei 1392/2020.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana/PR em 17 de dezembro de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

Autoria do Executivo Municipal



DECRETOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 002/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeado, o Sr. **Andre Luis Tadashi Tatibana**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.485.672-6 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 102.475.339-55, OAB inscrição nº 109684, residente no Município de Londrina/PR, para ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de **Assessor Executivo I**, vinculado ao Gabinete da Prefeita, para exercer as atribuições inerentes a função de Assessor Jurídico do Município, recebendo os vencimentos e vantagens correspondentes ao AE I.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
aos 05 de janeiro de 2022.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita



ANEXOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Obras

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002 de 06/01/2022

Ref.: CONTRATO Nº 006/2020 de 07/01/2020
Tomada de Preços nº 001/2019
Processo nº 160/2019

Segundo Termo Aditivo de Contrato de prestação de serviços de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, que entre si celebram o Município de Tamarana e a empresa Itaplan Construções e Empreendimentos Imobiliários LTDA - ME.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Izaltino José Silvestre, 643, inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal Sra. *Luzia Harue Suzukawa*, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.354.543-4 SESP/PR e CPF nº 864.405.009-53.

CONTRATADO: **ITAPLAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.983.963/0001-87, estabelecida a Avenida Portugal, 96, Jardim Arpoador, CEP: 86.040-000, Londrina/Pr, neste ato representado por *Glaucia Ciskoski Tsutsui*, inscrita no CPF/MF nº 052.419.009-77 e RG nº 8.240.853-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar ao **CONTRATO 006/2020 de 07/01/2020**, alterações nas seguintes cláusulas, conforme segue:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Fica aditado ao Contrato Original, aumento de 12 (doze) meses no prazo da prestação de serviços, sem reajuste financeiro, ficando o contrato total em 36 (trinta e seis) meses, conforme Parecer Jurídico nº 003/2022 (fls. 1307 a 1310 do Processo Licitatório). Fica aditado ao Contrato Original, a vigência de 08/01/2022 à 07/01/2023.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria de Obras

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato Originário.

E, por estarem assim justos, combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana - Pr, 06 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
CONTRATANTE
Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal

**ITAPLAN CONSTRUÇÕES E
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
CONTRATADA
Glaucia Ciskoski Tsutsui
Representante Legal

Jonatas Izidoro do Nascimento
Secretário de Obras

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003 de 05/01/2022

REF.: CONTRATO Nº 091/2021 de 28/05/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 041/2021

Terceiro Termo Aditivo de Contrato de empreitada que entre si celebram o Município de Tamarana e a Empresa FN Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Izaltino José Silvestre, 643, inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal Sra. *Luzia Harue Suzukawa*, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.354.543-4 SESP/PR e CPF nº 864.405.009-53; e

CONTRATADO: **FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.450.976/0001-69, estabelecida a Avenida Brasil, 1.016, Centro, CEP: 86.840-000, Faxinal/Pr, neste ato representado pelo Sócio Administrador, Sr. *Fernando Navarro Neto*, inscrito no CPF/MF nº 049.222.589-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar ao **CONTRATO Nº 091/2021 de 28/05/2021**, alterações nas seguintes cláusulas, conforme segue:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Do valor global do Contrato, R\$ 283.760,49 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos), foi realizado na data de 10/09/2021 o primeiro acréscimo qualitativo no valor de R\$ 17.063,31 (dezessete mil, sessenta e três reais e trinta e um centavos), correspondente a 6,013279 % (seis vírgula zero um três dois sete nove por cento), do valor original contratado, no decorrer da execução da obra, o Setor de Engenharia do Município verificou a necessidade de acrescentar outros serviços, que por natureza técnica, adequação e harmonia da obra se fazem necessários, sendo assim, fica aditado ao Contrato Original, o aumento de R\$ 32.535,55 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco mil e cinquenta e cinco centavos), ou seja, 11,46585% (onze vírgula quatro seis cinco oito cinco por cento), sobre o valor original do contrato em decorrência do segundo acréscimo qualitativo do objeto licitado, conforme Parecer Técnico (fls. 860 e 861 do Processo Licitatório), Planilha Orçamentária PO (fls. 862 e 863 do Processo Licitatório) e Parecer Jurídico

1

Rua Izaltino José Silvestre, nº 616, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-Pr | (43) 3398-1990/1991



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

nº 002/2022 (fls. 869 a 871 do Processo Licitatório). Passando o valor total do Contrato para R\$ 333.359,35 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato Originário.

E, por estarem assim justos, combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana - Pr, 05 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
CONTRATANTE
Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal

FN ENGENHARIA E
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
LTDA
CONTRATADA
Fernando Navarro Neto
Representante Legal

Rafael Nascimento da Silva
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 006 de 05/01/2022

Ref.: Contrato Original nº 003/2019 de 07/01/2019.
Pregão Presencial nº 061/2018.
Pedido nº 132/2018.

Aditivo de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TAMARANA** e a Empresa **MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA EIRELI - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Izaltino José Silvestre, 643, inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal Sra. **Luzia Harue Suzukawa**, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.354.543-4 SESP/PR e CPF nº 864.405.009-53.

CONTRATADA: **MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.993.043/0001-55, estabelecida na Rua Piauí, 399 – Sala 1406, Centro – Londrina – Pr, CEP: 86.010-420, neste ato representada por **Wagner Cecílio da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 017.882.679-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar ao **Contrato Original nº 003/2019 de 07/01/2019**, alterações nas seguintes cláusulas, conforme segue:

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Fica aditado ao Contrato Original, aumento de 12 (doze) meses no prazo de prestação de serviços, sem reajuste financeiro, ficando o contrato total em 48 (quarenta e oito) meses, conforme Parecer Jurídico nº 001/2022 (fls. 700 a 703 do Processo Licitatório). Fica aditado ao Contrato Original, a vigência de 09/01/2022 à 08/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS



**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Saúde**

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato Originário.

E, por estarem assim justos, combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana - Pr, 05 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
CONTRATANTE
Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal

MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA
EIRELI - EPP
CONTRATADA
Wagner Cecílio da Silva
Representante Legal

Viviane Granado Barreira da Silva
Secretária de Saúde

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____



--	--

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITA MUNICIPAL: Luzia Harue Suzukawa
Secretário de Fazenda: Yoshikazu Uno
Jornalista responsável: Josemara Ap. de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1976
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br